PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 02/22

Ofício nº 18/2022 Salvador, 03 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre os arts. 227 a 234 do Projeto de Lei nº 39/2022, de iniciativa da mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências".

Consultada a SEMGE, esta observou que os artigos 227 a 234, que tratam das regras de aposentadoria e abono de permanência dos servidores públicos efetivos do Município de Salvador, estariam em desacordo com o disposto na EC nº 103/2019, bem como, com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 36/2020 e a Lei Complementar Municipal nº 75/2020, que tratam dos referidos benefícios.

Assim, ponderadas são as razões do veto parcial a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 39/2022, incidente sobre os seus arts. 227 a 234, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito